



CONTRATO Nº 1001/2012

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
TRATADA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ E A ÁGUAS E ESGOTOS
DO PIAUÍ S. A. - AGESPISA.**

De um lado a **UNIÃO**, através da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 06.517.387/0001-34, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina - PI, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Profº. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes, brasileiro, casado. RG nº 10861483 – SSP-SP, CPF nº 051.025.613-91, residente e domiciliado nesta capital, e consoante delegação de competência ao Pró-Reitor de Administração **PROF. RAIMUNDO JOSÉ CUNHA ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 99.638 - SSP-PI, expedida pela SSP/PI, e do CPF/MF nº 007.239.673-34, por meio do Ato nº 094/2012, de 17.01.2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S. A. – AGESPISA**, com CNPJ/MF n. 06.845.747/0001-27, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, 101, Bairro Cabral, em Teresina – PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA**, brasileiro, CPF n. 453.928.973-04, CI n. 1.004.287 SSP-PI, residente e domiciliado nesta Capital, e por sua Diretora Financeira, **Senhora ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, CPF n. 338.274.513-53, CI n. 464.417-SSP/PI, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente **AGESPISA**, celebram o presente contrato para o fornecimento de água tratada e/ou serviços de esgotamento sanitário, com base no constante do Processo Administrativo nº **23111.002440/12-10**, que será regulado pelo disposto na Lei n. 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios legais, comerciais e técnicos referentes ao abastecimento d'água e esgotamento sanitário, bem como aqueles relativos



a modificações supervenientes efetuadas pelo Poder Concedente, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela AGESPISA, de serviços de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário, de acordo com os padrões estabelecidos na Lei, a serem prestados nos seguintes endereços:

I - COLÉGIO AGRÍCOLA DE BOM JESUS, localizado na Rua Proj. 12, N° 445 - Bairro Centro - BOM JESUS - PI, matrícula 150679-0, inscrição 020.001.07.37.0165.000;

II - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, localizada no Conj. Bela Vista, C-03, Q - E - PARNAÍBA - PI, matrícula 720308-0, inscrição 077.005.12.29.0048.000;

III - UFPI - CAMPUS DE PARNAÍBA, localizado na Av. São Sebastião, N° 2825 - PARNAÍBA - PI, matrícula 72952-0, inscrição 077.004.25.05.0085.000;

IV - UNIVERSIDADE F DO PIAUÍ, localizada na Rua Cícero Duarte, N° 460 - PICOS - PI, matrícula 854911-7, inscrição 081.006.06.05.2710.000;

V - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, localizada na Rua Dezenove de Novembro, N° 4370 - TERESINA-PI, matrícula 1222587-8, inscrição 110.009.08.29.0274.000;

VI - UNIVERSIDADE F DO PIAUÍ, localizada na Rua Olavo Bilac, N° 1148 - TERESINA-PI, matrícula 1237258-7, inscrição 110.015.04.09.0182.000;

VII - FACUL DE MED DO PIAUÍ, localizada na Av. Frei Serafim, N° 2280 - TERESINA - PI, matrícula 1238863-7, inscrição 110.015.10.93.0137.000;

VIII - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, localizada na Rua Primeiro de Maio - TERESINA-PI, matrícula 1238864-5, inscrição 110.015.10.93.0221.000;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3

IX - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, localizada na Av. Odilon Araújo, N° 1015
- TERESINA - PI, matrícula 1245851-1, inscrição 110.018.05.370140.000;

X- UNIVERSIDADE F DO PIAUÍ, localizada na Rua Bento Clarindo Bastos, N° 1377
- TERESINA - PI, matrícula 1368478-7, inscrição 110.045.02.37.0147.000;

XI - UNIVERSIDADE F DO PIAUÍ, localizada na Rua Prof. Machado Lopes, S/N -
TERESINA -PI, matrícula 1407871-6, inscrição 110.053.02.45.0345.000.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO OU EXCLUSÃO DE MATRÍCULAS

Os endereços citados no caput não excluem a possibilidade de acréscimos e/ou exclusão de matrículas já citadas em função da possível formalização de novos Contratos de Locação ou não prorrogação de vigência de Contratos de Locação já existentes dos quais a UFPI figura como Locatária, ou aquisição de novos imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade do presente contrato é dotar os Campi da Universidade Federal do Piauí, mencionadas acima, dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário indispensáveis à manutenção de suas instalações físicas e à boa saúde dos usuários dessas instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

Este contrato está fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/93 e vinculado ao Processo Administrativo nº 23111.002440/12-10.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGESPISA

A AGESPISA obriga-se a executar os serviços com zelo e perfeição, acatando as determinações do fiscal do contrato, nomeado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também a:

- I – substituir o hidrômetro quando apresentar defeito;
- II – executar as ligações de água somente quando constatada a qualidade e a totalidade dos materiais solicitados à DRF/TSA - PI;
- II – inspecionar as instalações hidráulicas do imóvel, antes de executar a ligação de água/esgoto e, posteriormente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário;
- III – fornecer água potável até o ponto de entrada do imóvel (cavalete);
- IV – informar, através dos meios de comunicação de massa, sempre que houver intermitência no fornecimento de água por necessidade de manutenção de redes, execução de prolongamentos e serviços técnicos, etc;
- V – orientar e esclarecer quanto aos métodos para manutenção da qualidade da água;
- VI – fornecer um ponto de água em sua unidade consumidora nos padrões estabelecidos;
- VI – disponibilizar 1 (uma) entre 6 (seis) datas para vencimento da fatura;
- VII – orientar sobre o uso eficiente no consumo de água, de modo a reduzir desperdícios;
- VIII – informar, na fatura vincenda, sobre a existência de faturas não pagas;



IX – informar à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sobre a possibilidade de suspensão de fornecimento d'água por falta de pagamento;

X – restabelecer o fornecimento d'água no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após informado o pagamento de faturas pendentes;

XI – atender à solicitação de rescisão contratual mediante pedido de desligamento definitivo da ligação d'água e/ou esgoto por meio de transferência da titularidade dos imóveis; e

XII – manter, durante a vigência do presente contrato, as exigências de habilitação apresentadas no ato desta contratação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFPI - PI

I – adquirir os materiais solicitados pela AGESPISA, conforme o padrão de qualidade exigido;

II – efetuar a instalação hidráulica dos imóveis dentro dos padrões estabelecidos pela AGESPISA;

III – reservar, utilizar e manter a qualidade da água após o ponto de entrega (cavalete);

IV – reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pela AGESPISA, as instalações internas defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água;

V – informar à AGESPISA qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma);

VI – responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel, exceto em caso de calamidade pública;



- VII – conservar as instalações prediais dos imóveis;
- VIII – solicitar à AGESPISA qualquer reparo, substituição ou modificação do ramal predial;
- IX – pagar a conta de água no prazo estabelecido pela AGESPISA;
- X – reclamar contra a conta emitida, desde que o faça até 30 (trinta) dias após seu vencimento, se as contas anteriores estiverem quitadas;
- XI – procurar o posto de atendimento da AGESPISA, ou acessar o site www.agespisa.com.br, para solicitar a segunda via da conta, quando não a receber no imóvel, pois o não recebimento da conta não desobriga a UFPI - PI de seu pagamento;
- XII – manter a AGESPISA informada, sempre que houver alteração do responsável pelo pagamento do consumo mensal de água e/ou coleta de esgoto;
- XIII – a não observância de quaisquer dos itens elencados neste contrato não desobriga a CONTRATANTE de assumir responsabilidade pelo pagamento das faturas mensais;
- XIV – apresentar, no setor de atendimento ao público da AGESPISA, documento que comprove a alteração de titularidade do imóvel, sempre que houver; e
- XV – acompanhar e fiscalização a execução do presente contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Em atenção às orientações do Parecer Jurídico N ° 584/2012-PGF/PI/PF/AGU/UFPI, de 14/06/2012, e em observância à Orientação Normativa N° 36 da AGU, de 13/12/2011, o prazo de vigência deste Contrato é indeterminado, levando em consideração que os serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário são contínuos e essenciais para o funcionamento de todos os Campi desta instituição.



CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da UFPI-PI especialmente designados pelo PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização será exercida no interesse da UFPI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Será dispensada a prestação de garantia pela CONTRATADA, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 62, § 3º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

O preço mensal estimado dos serviços contratados é o valor vigente constante na tabela de tarifas, legalmente estabelecida pela AGESPISA, referente fornecimento de água para órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à AGESPISA em moeda corrente e por meio de Ordem Bancária, na conta corrente n. 156639, Agência 3791, do Banco do Brasil S/A.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado dentro do prazo de vencimento da fatura mensal, devidamente atestada pelo acompanhante do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para fins de faturamento, o consumo de água será o efetivamente medido no período do faturamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O consumo de água será medido e faturado em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, de acordo com as datas fixadas no calendário para leitura de medidores e faturamento da AGESPISA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

As tarifas de água/esgoto serão reajustadas em conformidade com as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cada Exercício Financeiro será feita estimativa de consumo e consulta à Coordenadoria de Orçamento quanto a existência de previsão de recursos orçamentários para o Exercício corrente.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO

Será emitida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária para o Exercício Financeiro corrente, conforme estabelecido no *caput* desta cláusula, para atender às despesas inerentes a este Contrato.



Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programas, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato, e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS À AGESPISA

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI poderá, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar à AGESPISA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87, I e II, da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será aplicada a pena de ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas pequenas irregularidades que não ocasionem prejuízos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de aplicação de MULTA, serão observados os seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total anual estimado do presente contrato,



até o limite de 10% (dez por cento), no caso de não fornecimento d'água ou descumprimento de qualquer obrigação que resulte em prejuízo para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total anual estimado do contrato, pela inexecução total do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas serão deduzidas de fatura porventura devida ou cobrada diretamente da AGESPISA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI em caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificada pela AGESPISA e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI

A UFPI poderá ser punida pela prática das seguintes condutas:

- I – intervenção de qualquer modo nas instalações de água e esgotos da AGESPISA;
- II – ligação clandestina de qualquer canalização à rede distribuidora da AGESPISA;
- III – violar e/ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo;
- IV – usar a instalação predial com água que não proceda do sistema de abastecimento de água da AGESPISA;
- V – derivação clandestina para outro imóvel;
- VI – usar bomba de sucção ou qualquer outro dispositivo que succione a água



diretamente do ramal predial ou da rede de distribuição;

VII – violar o lacre das ligações cortadas;

VIII – religar a água cortada sem autorização da AGESPISA;

IX – lançamento de águas pluviais e de piscina nas instalações de água ou esgoto da AGESPISA;

X – construir fossa e/ou sumidouro à distância de até 02 (dois) metros da rede pública de abastecimento de água.

PARÁGRAFO ÚNICO

A UFPI será notificada de cada infração cometida, para fins de pagamento de multa, conforme o Regulamento da AGESPISA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão deste contrato, no que couber, os constantes do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO UNICO

Em caso de reincidência de inadimplemento na execução dos serviços, fica reservado à CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.666/93, o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal da Comarca de Teresina, capital do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por especial que seja, para dirimir e resolver questão oriunda do presente contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.002440/12-10
Rubrica _____

12

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes em 5 (cinco) vias de igual teor.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

PROF. RAIMUNDO JOSÉ CUNHA ARAÚJO
Pró-Reitor de Administração

RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA
Diretor-Presidente da AGESPISA

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora Financeira da AGESPISA

TESTEMUNHAS:

Denise de Sousa Roque
NOME:
RG: 3.131.524
CPF: 054.834.583-03

Luiz Amélio S. Rêto Cavellho
NOME:
RG: 506.024-PF
CPF: 227.980.723-87



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 126/2012 - UASG 154046

Contrato nº 169/2010. Processo nº 23109-10938/20100. DISPENSA Nº 410/2010 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO/CNPJ Contratado: 00306770000167. Contratado: FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO OURO PRETO. Objeto: Altera a subcláusula 2.1 do Aditivo 134/2011. A vigência fica prorrogada por 05 (cinco) meses. Fundamento Legal: Art. 57, I, e -2º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2013 a 31/05/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012.

(SICON - 21/01/2013) 154046-15263-2013NE800038

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2012 - UASG 154046

Processo nº 23109-6402/2012-5. Objeto: - Aquisição a ferragens, tintas e material de brocagem Total de Itens Licitados: 00037. Edital: 22/01/2013 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Campus Universitário-centro de Convergência-coord. Suprimentos Morro do Cruzeiro - OURO PRETO-MG. Entrega das Propostas: a partir de 22/01/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 4/02/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ROGERIO ALEXANDRE MORAIS Pregoeiro

(SIDECA - 21/01/2013) 154046-15263-2013NE800038

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2012 - UASG 154046

Processo nº 23109-7442/201216. Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil para reforma dos prédios dos laboratórios (DECIV, DEMET E DECAT) da Escola de Minas localizada no Campus do Morro do Cruzeiro, na cidade de Ouro Preto - MG. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/1/2013 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Campus Universitário Morro do Cruzeiro - Bauxita -OURO PRETO-MG. Entrega das Propostas: 15/2/2013 às 14h00

ALVARO GUARDA Ordenador de Despesas

(SIDECA - 21/01/2013) 154046-15263-2013NE800038

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 187/2012

Foi declarada vencedora a empresa: Milhas Turismo Ltda-EPP.

ALVARO GUARDA Ordenador de Despesas

(SIDECA - 21/01/2013) 154046-15263-2013NE800038

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2012 - UASG 154359

Processo nº 23100001444201281. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 4/2012 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 09480531000101. Contratado: AS BUILT ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo e Legal de Engenharia, Projetos de Combate e Prevenção de Incêndio, Projetos de Inst. Hidrossanitárias, Projeto para Inst. Pluviais e Drenagem, Projetos de Redes e Centrais de Gases, Projetos Estruturais e Projetos de Climatização, para a Reitoria e todos os Campi da Universidade Federal do Pampa, de acordo com as necessidades da Instituição. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/12/2012 a 27/12/2013. Valor Total: R\$692.800,00. Fonte: 112000000 - 2012NE802641. Data de Assinatura: 28/12/2012.

(SICON - 21/01/2013) 154359-26266-2013NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 - UASG 154359

Contrato nº 47/2009. Processo nº 23100001042200981. PREGÃO SISPP Nº 71/2009 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA-UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 11116850000176. Contratado: BASTOS COMERCIO DE LIVROS LTDA-EPP. Objeto: O prazo de vigência fica prorrogado em 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 22/12/2012 a 21/12/2013. Data de Assinatura: 06/11/2012.

(SICON - 21/01/2013) 154359-26266-2013NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 154047

Contrato nº 22/2011. Processo nº 23110007478201007. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 10/2010 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS -CNPJ Contratado: 08602967000155. Contratado: TECNOCON-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME. Objeto: O contrato 22/2011 que tem como objeto a construção do laboratório de necropsia da faculdade de veterinária da UFPEL, será prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 29 de janeiro de 2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 29/01/2013 a 28/04/2013. Data de Assinatura: 09/01/2013.

(SICON - 21/01/2013) 154047-15264-2012NE800081

CENTRO ESPECIALIZADO EM SELEÇÃO

EDITAL DE 16 DE JANEIRO DE 2013 RETIFICAÇÃO DO EDITAL CGIC Nº 131/2012

A Universidade Federal de Pelotas, por meio do Centro de Gerenciamento de Informações e Concursos (CGIC), torna pública a retificação do Edital CGIC nº 131, de 17/12/2012, publicado no Diário Oficial da União de 19/12/2012, que alia a distribuição de vagas, por semestre letivo, ficando mantido o número total de vagas ofertado em cada curso abaixo especificado, para ingresso em 2013, conforme segue:

CURSO	VAGAS	
	1º Ingresso	2º Ingresso
Arquitetura e Urbanismo/Bacharelado	3	3
Ciência da Computação/Bacharelado	5	4
Nutrição/Bacharelado	5	5

ALFREDO LUIZ DA COSTA TILLMANN Diretor do CGIC

Em exercício MAURO AUGUSTO BURKERT DEL PINO Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2012-HU-PI

Contratantes: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.517.387/0003-04 e EQUIPO TECHMED REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ 08.563.914/0001-72. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, referente ao item 5: maca clínica, do Pregão eletrônico nº 06/2012. Processo nº 23111.020508/12-25. Nota de Empenho nº 2012NE800036. Vigência: 29/11/2012 a 29/11/2013. Signatários: Raimundo José Cunha Araújo, Pró-Reitor de Administração da UFPI, CPF nº 007.239.673-34 e Rubens Salvador Trindade Magliano, RG: 1280843x - SSP/PI e CPF nº 033.501.188-87.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2012-UFPI

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.517.387/0001-34 e AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. CNPJ 06.845.747/0001-27. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela AGESPISA, de serviços de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário para as matrículas da UFPI. Processo nº 23111.002440/12-10. Vigência: A partir da data de assinatura. Empenho: 2012NE801231 e 2012NE801462. Signatários: Raimundo José Cunha Araújo, Pró-Reitor da UFPI, CPF nº 007.239.673-34 e Raimundo Neto e Silva Nogueira Lima, RG: 1.004.287 - SSP/PI e CPF nº 453.928.973-04 e Elisabete Rodrigues de Oliveira, RG: 464.417-SSP/PI e CPF nº 334.274.513-53.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2013 - UASG 154048

Contrato nº 28/2010. Processo nº 21403/2012-01. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2010 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 34028316002238. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Vigência: 27/1/2013 a 27/1/2014. Data de Assinatura: 3/1/2013.

(SICON - 21/01/2013) 154048-15265-2012NE800270

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2013 - UASG 154048

Processo nº 23111.00075/1361. Objeto: - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar que compõem o Sistema de Climatização(splih) pertencentes a Universidade Federal do Piauí (UFPI) em Teresina/PI, incluindo materiais de limpeza, reposição de peças e acessórios, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital. Total de Itens Li-

citados: 00032. Edital: 22/01/2013 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus Universitário Ministro Petronio Portela TERESINA-PI. Entrega das Propostas: a partir de 22/01/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/02/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO FRANCISCO MARTINS FORTES Pregoeiro

(SIDECA - 21/01/2013) 154048-15265-2013NE800270

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2013 - UASG 154042

Nº Processo: 23116006039201281. TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 11706905000106. Contratado: CENTRAL ENGENHARIA LTDA - ME -Objeto: Execução das instalações elétricas, rede lógica e telefonia do prédio do Centro de Ciências Computacionais (C3). Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 18/01/2013 a 16/07/2013. Valor Total: R\$296.750,00. Fonte: 112000000 - 2012NE803395. Data de Assinatura: 18/01/2013.

(SICON - 21/01/2013) 154042-15259-2012NE800217

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2013 - UASG 154042

Número do Contrato: 1/2010. Nº Processo: 23116006360200960. PREGÃO SISPP Nº 169/2009 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 06888220000180. Contratado: ELLO SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA-Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2010. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 16/01/2013 a 14/02/2013. Data de Assinatura: 14/01/2013.

(SICON - 21/01/2013) 154042-15259-2012NE800217

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2012 - UASG 154055

Nº Processo: 23118002644201262. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2012 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -RONDONIA. CNPJ Contratado: 60501293000112. Contratado: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA-Objeto: Assinatura de títulos revista dos tribunais e duas atualizações. Fundamento Legal: IEI 8.666/93. Vigência: 22/01/2013 a 21/01/2014. Valor Total: R\$13.258,00. Fonte: 112000000 - 2012NE800709. Data de Assinatura: 07/12/2012.

(SICON - 21/01/2013) 154055-15254-2013NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2012 - UASG 154055

Nº Processo: 23118001226201258. TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2012 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -RONDONIA. CNPJ Contratado: 8461572000128. Contratado: FUHRMANN & CIA LTDA - EPP - Objeto: Construção do Bloco com Cinco Salas de Aula, Quatro Laboratórios, Conjunto de Banheiros (Masculino e Feminino) e Rampa - Conclusão - no Campus Unir de Vilhena. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12/01/2013 a 11/09/2013. Valor Total: R\$1.284.343,70. Fonte: 112000000 - 2012NE800675. Data de Assinatura: 19/12/2012.

(SICON - 21/01/2013) 154055-15254-2013NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2012 - UASG 154055

Nº Processo: 23118001230201216. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 3/2012 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -RONDONIA. CNPJ Contratado: 63749840000171. Contratado: J. C. CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME-Objeto: Construção de Bloco de Salas de Aula, Laboratórios, Banheiros e Rampa - 2ª Etapa - Engenharia Elétrica no Campus UNIR de Porto Velho. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12/01/2013 a 11/07/2014. Valor Total: R\$1.895.216,34. Fonte: 112000000 - 2012NE800672. Data de Assinatura: 19/12/2012.

(SICON - 21/01/2013) 154055-15254-2013NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2012 - UASG 154055

Nº Processo: 23118001228201247. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2012 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -RONDONIA. CNPJ Contratado: 63749840000171. Contratado: J. C. CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME-Objeto: Construção do Prédio para a Fábrica de Chocolates e Laboratórios do Curso de Engenharia de Alimentos do Campus da Unir em Ariquemes/RO (2ª Etapa - Conclusão).